



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 18 de abril de 2023.

Atos do Poder Executivo

RELAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS E INABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhas/PB, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 109, de 26 de março de 2013, após análise e deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2023, torna público a presente relação dos inscritos habilitados e inabilitados para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Conselho Tutelar de Matinhas/PB, no quadriênio 2024/2027.

LISTA DOS INSCRITOS HABILITADOS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	
01	ANILAINÉ BERNARDO DA SILVA	APTO
02	EDIVANIA ROSEMIRO CABRAL	APTO
03	GILVÂNIA GENUINO DA SILVA	APTO
04	KATIA MARIA SILVA DE QUEIROZ	APTO
05	MILENE RENALY BATISTA DA SILVA	APTO
06	MIRELLY FRANKLIN DE LIMA	APTO
07	MIRIAN AUGUSTO DA SILVA MARQUES	APTO
08	ROZITELMA BENTO DA SILVA	APTO

LISTA DOS INSCRITOS INABILITADOS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	
-----	-----------------------	--

01	ANA BEATRIZ MARQUES DE SOUSA	INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, apresenta incoformidades e não preenche os requisitos da Lei Municipal.
02	ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, não preenche os requisitos da Lei Municipal.
03	DAIANE FERREIRA FERNANDES	INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, não preenche os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 18 de abril de 2023.

		requisitos da Lei Municipal.
04	MARCOALEM SILVA DOS SANTOS	INAPTO - Não apresentou comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente - Não apresentou foto 3x4
05	ROSILDO BARROS DE ARAÚJO	INAPTO - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, não preenche os requisitos da Lei Municipal. - Não apresentou comprovante de conclusão de ensino médio
06	WALDENYA RENATHY CABRAL DE SOUZA	INAPTA - O comprovante de experiência, de 02

		(dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, apresenta incoformidades e não preenche os requisitos da Lei Municipal.
--	--	--

Neste ato, ficam os candidatos cientes para apresentarem recurso até dia 20/04/2023, o CMDCA procederá com a análise dos recursos no dia 24/04/2023, data em que será publicada a relação definitiva dos inscritos habilitados e iniciado o prazo para impugnação pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

Matinhas-PB, 18 de abril de 2023.

Iremar Valdevino de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Matinhas/PB